

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2018.

**Ministério de Minas e Energia**

**Consulta Pública 061/2018 – Contribuições adicionais da ABRAGET.**

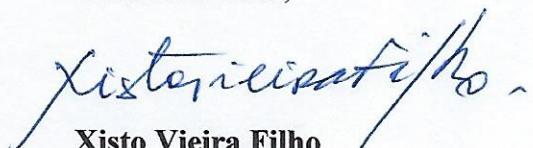
A ABRAGET – Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas vem apresentar a este Ministério, contribuições adicionais às encaminhadas em 29 de outubro de 2018.

1. O conceito de despacho por carga de GNL traz a definição do fator  $\Delta K$  que representa o tempo necessário para que, uma vez determinado o despacho pelo ONS, possa se trazer o combustível do porto de origem até o terminal de regaseificação de destino. Normalmente este tempo é bastante variável, uma vez que depende de diversos fatores, tais como, disponibilidade instantânea do combustível; precificação, disponibilidade de transporte, entre outros.
2. O fator  $\Delta K$  adequado, estimado para o transporte de combustível até o Brasil gira em torno de 20 a 30 dias. Entretanto, podem existir agentes com mais ou menos disponibilidades, como por exemplo, de infraestrutura / estocagem, o que pode resultar em um fator diferencial, em termos de competitividade, dos projetos nos leilões.
3. Neste sentido, a ABRAGET sugere a possibilidade de ser considerado um fator  $\Delta K$  de 3 a 30 dias na Portaria do Leilão de Potência associada à Energia de Reserva. É importante observar que este montante de  $\Delta K$  estará implícito no cálculo do ICB, tornando o agente mais ou menos competitivo no leilão.

4. Adicionalmente, é importante o MME considerar a possibilidade da participação dos empreendimentos existentes e descontratados, para que possam ofertar potência neste leilão.

No momento não há comentários adicionais. Mais uma vez, agradecemos a atenção e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**Xisto Vieira Filho**

Diretor Presidente